



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender à demanda da Assistência Farmacêutica do Município e da Clínica 4 Patas.

Esclarece-se que, dentre os itens solicitados, apenas o item 6 da tabela descritiva atenderá simultaneamente a Assistência Farmacêutica e a Clínica 4 Patas, sendo este o único medicamento da Ata de Registro de Preços destinado às duas unidades. Os demais itens se destinam exclusivamente à Assistência Farmacêutica.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 Tabela descritiva:

ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UN	QUANTIDADE
1	134583	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Distribuição	Frasco	4.900
2	9059	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Distribuição	Comprimido	2.100
3	142529	CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	Distribuição	Comprimido	420.000
4	292	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA, GLICOSE E FRUTOSE 3MG/ML +5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML EV AMPOLA 10 ML	UPA	Ampola	2.100
5	307	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	Distribuição	Comprimido	84.000
6	7787	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	Distribuição (42.000) / Clínica 4 Patas (18.000)	Comprimido	60.000
7	6521	LACTULOSE 667 MG / ML (SUSPENSÃO / XAROPE) FRASCO 120 ML	Distribuição	Frasco	1.200
8	6544	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL A BASE DE AGE,	Distribuição	Frasco	8.500





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

		TCM, LECITINA DE SOJA E VITAMINAS A, E FRASCO COM 100ML			
9	10612	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	Distribuição	Tube	2.300
10	384	VITAMINA A (RETINOL) 50.000UI + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UI GOTAS FRASCO C/ 10ML	Distribuição	Frasco	30.000

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, identificou a necessidade de adquirir medicamentos destinados ao atendimento da demanda da Assistência Farmacêutica do Município e da Clínica 4 Patas, com vistas a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A demanda decorre da necessidade de manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e da Clínica 4 Patas, unidades estas essenciais para a execução das políticas públicas de saúde e para a garantia do acesso da população aos tratamentos medicamentosos indispensáveis.

Ressalta-se que, dentre os itens solicitados, apenas um medicamento (item 6) destina-se simultaneamente à Assistência Farmacêutica do Município e à Clínica 4 Patas, enquanto os demais atendem exclusivamente à Assistência Farmacêutica.

Registra-se, ainda, que os itens ora pleiteados, com exceção do item 4, restaram fracassados ou desertos nos Pregões Eletrônicos nº 93/2025 e nº 126/2025, circunstância que inviabilizou a contratação por meio dos certames anteriormente realizados e reforça a necessidade de adoção de nova tentativa de contratação, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

A não aquisição dos medicamentos implica riscos iminentes e relevantes, tais como o desabastecimento da Assistência Farmacêutica do Município e da Clínica 4 Patas, a interrupção de tratamentos contínuos, o agravamento do quadro clínico de pacientes que dependem dos medicamentos e o comprometimento do atendimento de urgência e emergência na UPA 24 horas.

Tais riscos configuram potencial dano ao interesse público e afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Diante desse contexto, justifica-se a obtenção da Ata de Registro de Preços para a aquisição dos medicamentos como medida necessária e adequada para garantir o fornecimento contínuo da Farmácia Municipal e a mitigação dos riscos decorrentes do desabastecimento, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição dos medicamentos será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com **confecção de ATA de Registro de Preços** e critério de julgamento por **menor preço** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição dos medicamentos por meio de ATA de Registro de Preços evita a formação de estoques excessivos e a perda de medicamentos por vencimento, pois as aquisições são realizadas de forma proporcional à demanda.

4.3 A ATA de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

4.4 Os medicamentos deverão ser **entregues na Secretaria Municipal de Saúde (setor de Farmácia)**, localizada na Avenida José Brambila, nº 40, Vista Alegre, Cachoeirinha, RS, CEP: 94945-000, Telefone: (51) 3041-8687, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.5 Os itens, objetos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), não necessitam de contratação adicional vinculada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para o fornecimento dos medicamentos pretendidos, a Contratada deverá comprovar o exercício de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de atender às exigências de qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** ativa e expedida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente. Apresentar a AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA”.

5.2 Para os medicamentos sujeitos a controle especial, **item 5 da tabela descritiva**, nos termos da Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, a Contratada deverá, ainda, apresentar **Autorização Especial (AE) vigente**, por meio de cópia do ato autorizativo ou das respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), ou, alternativamente, mediante impressão da tela do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo os dados da empresa e a comprovação de seu cadastro junto à ANVISA.

5.3 A Contratada deverá possuir **Alvará de Saúde compatível com o objeto da licitação** e expedido pela autoridade sanitária.

5.4 A Contratada deverá possuir **Certificado de Responsabilidade Técnica** dentro da validade e expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

5.5 Para o fornecimento dos medicamentos pretendidos, a Contratada deverá apresentar **Certificado de Registro do Medicamento válido ou Notificação Simplificada válida**, no que couber, nos termos da RDC ANVISA nº 199/2006 e da RDC nº 107/2016, ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.6 A Contratada deverá apresentar **REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA** válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA.

5.7 Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data de vencimento do registro, devendo, nestes casos, a empresa apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo de renovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá cumprir as obrigações constantes no Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá atender as especificações e exigências descritas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

6.3 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações.

6.4 A Contratada deverá informar todos os dados para contato, assim como atualizá-los sempre que houver qualquer alteração.

6.5 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado e durante toda a vigência do processo, documentação atualizada pertinente ao objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.6 A Contratada responsabilizar-se-á pela entrega dos medicamentos em estrita conformidade com este Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, as normas regulamentares vigentes, bem como a quantidade, o prazo e o local indicado pela Contratante para entrega, ficando sujeita às sanções contratuais cabíveis em caso de fornecimento de itens em desacordo com as condições pactuadas.

6.7 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e apresentação, em embalagem original, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade, sem inadequação de conteúdo e fracionamento de embalagens.

6.8 A **entrega deverá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.**

6.9 O transporte e a descarga dos medicamentos deverá ser realizado por colaboradores da empresa contratada ou por transportadora por ela indicada, não sendo disponibilizados servidores da contratante para essa finalidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

6.10 Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem às especificações exigidas e demonstradas neste ETP e demais documentos do Processo.

6.11 A Contratada será integralmente responsável pela garantia da qualidade dos medicamentos fornecidos, devendo fazer a substituição dos itens que estiverem em desacordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Após este período, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto e estará sujeita às penalidades previstas na forma da Lei.

6.12 Os medicamentos deverão apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco) de validade a contar da data de entrega e aceite definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.13 A aceitação dos medicamentos pela Administração Municipal não exime a Contratada de sua responsabilidade civil por eventuais vícios ocultos, falhas de quantidade ou qualidade, ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas, que venham a ser constatadas posteriormente.

6.14 A Contratada será responsabilizada, nas esferas civil e criminal, por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões seus, de seus colaboradores, prepostos ou de terceiros por ela contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento do valor previsto até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 Definir previamente o local para entrega dos medicamentos adquiridos.

7.3 Promover a conferência dos medicamentos entregues pela Contratada, garantindo que estejam em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo.

7.4 Comunicar à Contratada qualquer divergência nos medicamentos recebidos, podendo, inclusive, recusar o recebimento, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7.6 Responsabilizar-se por eventuais juros e multas advindos de atraso no pagamento.

7.7 A Contratante obriga-se a adquirir no mínimo 10% (dez) em cada compra da ATA de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde indica os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do Contrato, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Gestor: Vinicius Goularte Vieira
Matrícula: Nº 13495
Setor/Departamento: Contratos
Contato Funcional: 3041-8679

Fiscal: Juliana Guardiola Ferreira
Matrícula: 990084
Setor/Departamento: Farmácia
Contato Funcional: 3041-8687

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 dias da entrega do objeto.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do material e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 A nota fiscal emitida deverá ser da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação (matriz e/ou filial).

9.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida, iniciando-se nova contagem de tempo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do Art. 156:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº. 7589 de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 717

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 – Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento

Elemento: 333390300000000000000000 – Material de consumo

Vínculo: 16004501 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CUSTEIO- Atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Subelemento: 3339030090000000000000 – Medicamentos para uso em unidade de saúde.

Código Reduzido: 1023

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 – Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento

Elemento: 333903000000000000000000 – Material de consumo

Vínculo: 15000040 – Recursos não Vinculados de Impostos / ASPS

Subelemento: 3339030090000000000000 – Medicamentos para uso em unidade de saúde.

Código Reduzido: 12

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2105 – Aquisição de Medicamentos

Elemento: 333903200000000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo: 16214050 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual/FARMÁCIA BÁSICA/Programa Assistência Farmacêutica.

Subelemento: 3339032020000000000000 – Medicamentos para uso domiciliar.

Código Reduzido: 554

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2105 – Aquisição de Medicamentos

Elemento: 333903200000000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo: 15000040 – Recursos não Vinculados de Impostos / ASPS.

Subelemento: 3339032020000000000000 – Medicamentos para uso domiciliar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Código Reduzido: 1223

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2105 – Aquisição de Medicamentos

Elemento: 33390320000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo: 16004503 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Bloco Assistência Farmacêutica.

Subelemento: 33390320200000000000 – Medicamentos para uso domiciliar.

Código Reduzido: 82

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2173 – Manut. da Unidade de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo.

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres.

Subelemento: 33390301800000000000 – Materiais e medicamentos para uso veterinário.

Cachoeirinha, 09 de fevereiro de 2025.

Carina Centeno
Setor de Compras
Matrícula 992692

Raquel Cunha
Setor de Compras
Matrícula 992440

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Cristiana Mesquita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2026

